



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 01/2015

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 01/2015
ENTRE A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE E
TRÂNSITO S. A. E A SITRAN SINALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA NA
FORMA ABAIXO:

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, sediada na Rua Nair Camillo dos Reis, nº 850, Distrito Industrial Sócio Integrado do Jatobá, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.664-002, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial e Procurador, Sr. Afonso Vieira Leonel, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº M-8.001.198, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 038.893.916-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na Rua Professor Raimundo Cândido, nº 52, apt. 1.502, Bairro Belvedere, CEP 30.320-650.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo a aquisição de: 1) Bloco semafórico 3x200 tipo senco (completos) – 10 unidades; 2) Bloco semafórico para pedestre com contador regressivo microprocessado a led – 16 unidades; 3) Bloco semafórico principal 3x300 tipo senco (completos) – 10 unidades; 4) Coluna de sinalização semafórica tubulares de 114mm de espessura com 05 metros de altura – 10 unidades; 5) Pá para fixação de bloco semafórico principal confeccionado a suportar 01 bloco semafórico pintado com esmalte na cor preto fosco – 10 unidades; 6) Postes G7 – 100 unidades; 7) Postes S5 tubulares simples para sinalização semafórica de 101,6mm, 04 de diâmetro em aço galvanizado 05 mts – 10 unidades; 8) Suporte de basculante 101,6mm com pá para fixação de bloco principal confeccionado em liga de alumínio fundido – 10 unidades, cobrados através da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 000.005.061 emitida em 13/10/2014, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/002760/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 22.82.26.846.0900.0932, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.92.00.00.00,



Fonte 106, no valor total de R\$136.445,00, conforme Nota de Empenho nº 093 emitida em 09/04/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.


PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 10 de abril de 2015.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans

Paulo Afonso Cunha – Presidente


SITRAN – SINALIZAÇÃO DE
TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA

Afonso Vieira Leonel

Testemunha: 

Cpf: 5.20.400.206-59

Testemunha: 

Cpf: 029.822.867-60